

Escola Secundária da Veiga

Aviso n.º 1544/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente desta Escola, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Barbosa Ribeiro*.

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 1545/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada nos locais habituais.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Simões Amaro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3306/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor do meu Gabinete no âmbito das respectivas qualificações profissionais o licenciado Nuno Miguel Almeida dos Santos Henriques.

2 — A remuneração do nomeado é equiparada à de adjunto do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes às despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

4 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 3307/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 12 de Janeiro de 2005, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, com efeitos à data do despacho, de Dora Cristina Pereira Inácio Marques Parreira da Cruz, enfermeira graduada, integrada no Centro de Saúde de Alcácer do Sal, em tempo parcial (nove horas por semana), excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de complemento de formação em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de Beja, a ter início no período de Janeiro e até 29 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 1546/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora desta Sub-Região de Saúde de 26 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo

de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de formação, da carreira técnica superior, do regime geral, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, sendo fixadas, conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do decreto-lei acima referido, as seguintes quotas:

Referência A — dois lugares para funcionários do quadro desta Sub-Região de Saúde;
Referência B — um lugar para funcionários de outros organismos da Administração Pública.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos e caduca com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e concebendo e desenvolvendo projectos na área para que abre o concurso, dentro das atribuições desta Sub-Região de Saúde, com vista a tomadas de decisão.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional posta a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, se o júri assim o entender.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;

- d) Identificação do concurso, mediante indicação do número, da data e da página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a referência a que se candidata;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito do concurso;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Currículo profissional (três exemplares), datados e assinados (as declarações constantes do currículo concernentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas).

10.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Sub-Região de Saúde ficam dispensados da apresentação do documento mencionado na alínea b) do n.º 10.2, desde que se encontre arquivado no processo individual.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380, Porto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Beatriz Sucena Gomes, assessora desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

Maria José Rodrigues Pacheco e Sousa, assessora principal desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.

Rosa Angelina Garrido Sousa Mota, assessora desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Olga Maria Davim Castela Lopes, técnica superior principal desta Sub-Região de Saúde.

António Manuel Lopes Delgado, técnico superior principal desta Sub-Região de Saúde.

27 de Janeiro de 2005. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Aviso n.º 1547/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por não estar interessada na nomeação, a candidata Maria Madalena Silva Diogo Alho classificada em 2.º lugar no concurso interno de acesso para um lugar de técnico de análises clínicas de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Sul, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2003, é retirada da lista de classificação final homologada pelo director do Centro de Histocompatibilidade do Sul em 10 de Novembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — O Director, *Hélder Trindade*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho n.º 3308/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 21 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, 30 de Dezembro de 2004, o conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha delibera delegar a prática dos actos ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração:

Além das competências próprias do presidente do conselho de administração referidas no n.º 5, alíneas a), b) e c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

1 — Nos casos de ausência, faltas ou impedimentos do presidente do conselho de administração, serão as suas funções desempenhadas pela vogal executiva Dr.ª Maria do Rosário Silva Sabino.

2 — Este despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido particados pelos referidos dirigentes.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Despacho n.º 3309/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 21 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, o conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha delibera delegar a prática dos actos ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração:

1 — Na vogal executiva do conselho de administração, Dr.ª Maria do Rosário da Silva Sabino fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Elaborar os planos de acção anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

1.2 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida pelo hospital, designadamente responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Autorizar a introdução de novos medicamentos e outros de consumo hospitalar com incidência significativa nos planos assistencial e económico;

1.4 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

1.5 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do Centro Hospitalar, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

1.6 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira com património próprio, que resultem da lei.

2 — Concretamente por delegação:

2.1 — Autorizar as escalas de trabalho específico de todos os grupos profissionais, à excepção do pessoal médico e de enfermagem, e autorizar os respectivos grupos profissionais, à excepção do pessoal médico e de enfermagem, e os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 28 de Agosto;

2.2 — Justificar as faltas dadas ao abrigo dos artigos 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, por motivo de casamento, maternidade ou paternidade, adopção, assistência a familiares doentes, falecimento de familiares e ainda as abrangidas pelo estatuto do trabalhador-estudante, à excepção do pessoal médico e de enfermagem;

2.3 — Justificar as faltas dos funcionários e agentes dadas para tratamento ambulatorio, por isolamento profiláctico e as que ocorram por motivos que não lhes sejam imputáveis, à excepção do pessoal médico e de enfermagem;

2.4 — Justificar as faltas por nascimento e as dadas para consultas pré-natais e amamentação, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à excepção do pessoal médico e de enfermagem;

2.5 — Autorizar as faltas para doação de sangue e justificar as faltas dadas por socorrismo, de acordo com a legislação aplicável, à excepção do pessoal médico e de enfermagem;